



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – CISPAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>OBJETO:</b> O presente Credenciamento tem por objetivo o PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS, LITERÁRIAS E RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>LEI DE REGÊNCIA:</b> Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PROGRAMAÇÃO:</b><br><br><b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES:</b> 10 de novembro de 2025, às 08h<br><br><b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES:</b> 18 de novembro de 2025, às 18 horas<br><br><b>DATA DA APRESENTAÇÃO:</b> dia 24 de novembro, às 09 horas<br><br><b>TEMPO DE REFERÊNCIA:</b> PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.<br><br><b>LOCAL:</b> <a href="https://www.comprascispar.com.br/">https://www.comprascispar.com.br/</a> |



## **EDITAL**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – CISPAP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025**

**O CISPAP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, com sede no Município de Patos de Minas, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rhenys da Silva Cambraia, no uso de suas atribuições, torna público que, através da Plataforma Eletrônica a ser acessado através do site [www.comprascispap.com.br](http://www.comprascispap.com.br), por uso de login e senha, no dia e horário abaixo especificado, estará recebendo os documentos de habilitação das empresas interessadas na participação do referido Credenciamento, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, nas especificações técnicas referentes a este Edital e em seus anexos.

A divulgação da Licitação, deste Edital e seus resultados, incluindo a íntegra dos esclarecimentos e aditamentos estão/estarão disponíveis no site <https://www.comprascispap.com.br>.

A publicidade do procedimento licitatório também será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG), Diário oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação.

### **1. DO LOCAL E DATA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO**

- 1.1 A manifestação de interesse em participar do Credenciamento e de sua etapa de avaliação será realizado no sistema de Compras do CISPAP, <http://www.comprascispap.com.br> de acordo com as normas deste edital.
- 1.2 A etapa de avaliação dos materiais será realizado em sessão pública, de maneira Presencial ou ainda via INTERNET, a critério da empresa.
- 1.3 As etapas do Credenciamento serão nas seguintes datas:

**INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 10 de novembro de 2025, às 08h**

**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 18 de novembro de 2025, às 18 horas**

**DATA DA APRESENTAÇÃO: dia 24 de novembro, às 09 horas**

### **2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente Credenciamento tem por objeto o PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS, LITERÁRIAS E RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS.
- 2.2. As diretrizes deste edital foram baseadas art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 2

9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no Decreto nº 9.099/2017, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, na Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na Resolução nº 12/2020, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, que servirão de base para a análise objetiva das obras e recursos instrutivos apresentados.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e deverá ser realizado no Portal do CISPAr, o qual permitirá a participação dos interessados, em sua forma eletrônica, através de chave de identificação e de senha individual.
- 3.2. O cadastro no portal do CISPAr deverá ocorrer no sítio “<http://www.comprascispar.com.br>”.
- 3.3. Para efetuar o cadastro, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.
- 3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Credenciando, sendo que cada um poderá representar apenas uma empresa.
- 3.4.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representação no certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.5. O interessado deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por este Credenciamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.10. Participação:
  - 3.10.1. A participação no Credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
  - 3.10.2. A proposta apresentada será usada para balizar eventuais aquisições que serão realizadas em procedimento distinto a este Credenciamento.
  - 3.10.3. Caberá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o período de <sup>3</sup>



Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1.** Não haverá despesa orçamentária no presente Credenciamento, apenas análise e qualificação dos materiais / produtos apresentados. As aquisições dos materiais aprovados se dará mediante processo licitatório distinto.

#### **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1.** Os interessados poderão formular consultas e questionamentos até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o término do prazo de inscrições, sob pena de ter seu recebimento intempestivo.
- 5.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAP.
- 5.3.** As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio “<https://www.comprascispap.com.br/>” sendo de responsabilidade do credenciando o seu acompanhamento.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar deste Credenciamento empresas interessadas do ramo que satisfazerem as exigências deste Edital.
- 6.2.** Para o caso de apresentação de materiais contemplados na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, estes somente serão credenciados se a empresa comprovar, por meio documental, dentro dos prazos estabelecidos para a apresentação da documentação no sistema, que detém com exclusividade o direito patrimonial para comercializar e produzir o material no mercado.
- 6.3. Não Poderão Participar Deste Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas que:**

**6.3.1.** Se encontrem impedidos de participar da licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital;

**6.3.3.** Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISPAP ou com agente público que desempenhe função na fase de análise e qualificação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.3.4.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Credenciamento, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;

**6.3.5.** Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do

plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**6.3.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.3.7.** A participação nessas condições sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** O Credenciando encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, **proposta que será composta pela descrição do objeto ofertado e o preço**, concomitantemente com os **documentos** exigidos no Edital, até às 18 horas do dia 18 de novembro de 2025, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2.** O envio da **proposta**, acompanhada dos **documentos** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Ao término da etapa da Cadastro ( de 10 a 18 de novembro de 2025), O Pregoeiro irá informar a todos os cadastrados habilitados o horário para a apresentação do material.

## **8. DA PROPOSTA**

- 8.1.** O Credenciando deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via, datilografada/digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
  - 8.1.1. Valor ofertado do produto**, que deverá estar expresso em R\$ (real), relativamente à integralidade do material ofertado. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, entrega e distribuição, garantia, lucro e outros custos necessários, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.
  - 8.1.2. Descrição do produto ofertado**, em conformidade com os requisitos do presente Edital e indicação das especificações claras e detalhadas.
- 8.2.** A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Credenciamento, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao CISPAP, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.3.** A quantidade de materiais ofertados deverá atender a demanda do número de alunos constante do Anexo I deste edital, já considerando a reserva técnica.
- 8.4.** Para preenchimento da proposta de preços no sistema eletrônico do CISPAP, a quantidade deverá ser “1” e o valor unitário “R\$ 1,00”, apenas para efeito de cadastrado, POIS NÃO SERÃO ADQUIRIDOS nesse processo nenhum material.
  - 8.4.1** A aquisição dos materiais aprovados neste Credenciamento será realizado em momento futuro, em procedimento independente, APENAS COM OS MATERIAIS APROVADOS pela Comissão de Avaliação.
- 8.5** Cada Credenciando poderá cadastrar até dois produtos / materiais para apresentação e avaliação da Comissão técnica.
- 8.6** Caso a empresa cadastre um número superior determinado no item 8.5 terá sua proposta

desclassificada e será comunicado pelo Pregoeiro do CISPAR para que envie nova proposta com o número máximo de materiais / produtos permitido.

## **9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

- 9.1.** Inicialmente será realizado pelo Pregoeiro do CISPAR a análise de conformidade dos documentos necessários à habilitação do Credenciando.
- 9.2.** O Pregoeiro informará a todos os Cadastrados, via sistema de compras do CISPAR e também por e-mail, a análise da documentação de habilitação e, considerado habilitado, a data e horário de apresentação do Credenciando à Comissão de Avaliação.
- 9.3.** Para tanto, é imprescindível que o Credenciando coloque junto a sua Proposta e Documentos de Habilitação e-mail próprio para o qual deverá ser enviado toda e qualquer notificação.

**9.4.** A avaliação pedagógica dos materiais será coordenada por equipe composta por no mínimo 03 pessoas integrantes da Rede Pública Municipal de Educação dentre os Municípios do CISPAR, com base nos seguintes critérios, quando aplicáveis, sem prejuízo de outros que venham a ser previstos em edital:

- I - o respeito à legislação, às diretrizes e às normas gerais da educação;
- II - a observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;
- III - a coerência e a adequação da abordagem teórico-metodológica;
- IV - a correção e a atualização de conceitos, informações e procedimentos;
- V - a adequação e a pertinência das orientações prestadas ao professor;
- VI - a observância às regras ortográficas e gramaticais da língua na qual a obra tenha sido escrita;
- VII - a adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico; e
- VIII - a qualidade do texto e a adequação temática

**9.5.** Os integrantes das equipes de avaliação firmarão termo no qual declararão:

- I - não prestar pessoalmente serviço ou consultoria os titulares de direito autoral inscritos no processo;
- II - não possuir cônjuge ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, entre os inscritos no processo; e
- III - não estar em situação que configure impedimento ou conflito de interesse.

**9.6** Em relação aos materiais didáticos sujeitos à qualificação a Comissão de Avaliação decidirá, de forma fundamentada, sobre:

- I - a aprovação do material didático;
- II - a aprovação do material didático condicionada à correção de falhas pontuais, desde que observados os limites previstos em edital específico; ou
- III - a reprovação do material didático.

**9.6.1** Na hipótese de que trata o inciso II, o credenciando poderá reapresentar o material corrigido, para conferência e aprovação, no caso de as falhas apontadas terem sido devidamente sanadas, ou para reprovação, em caso negativo.

**9.6.2** Serão consideradas falhas pontuais as não repetitivas ou constantes que possam ser corrigidas com simples indicação da ação de troca a ser efetuada pelo titular de direitos autorais.

**9.6.3** Não serão consideradas falhas pontuais:

- I - erros conceituais;
- II - erros gramaticais recorrentes;
- III - necessidade de revisão **global do material**;
- IV - necessidade de correção de unidades ou capítulos;**
- V - necessidade de adequação de exercícios ou atividades dirigidas;**
- VI - supressão ou substituição de trechos extensos; e**
- VII - outras falhas que ocorram de forma contínua no material didático.**

**9.7** Após a etapa de licitação para a aquisição dos materiais credenciados, QUE SERÁ REALIZADA EM PROCESSO DISTINTO A ESTE CREDENCIAMENTO, e por opção dos responsáveis pela rede de ensino Municipal dos Municípios do CISPAP, a adoção do material didático será única:

- I - para cada escola;
- II - para cada grupo de escolas; ou
- III - para todas as escolas da rede.

**9.8** O quantitativo de exemplares de materiais didáticos para os estudantes e os professores e de acervos para sala de aula e bibliotecas será definido com base nas projeções de matrículas da rede pública municipal dos Municípios Consorciados ao CISPAP, de acordo com os dados do Censo Escolar 2024, que poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://qedu.org.br/>

**9.9** Será mantida reserva técnica de material didático para atendimento das matrículas adicionais ou não computadas nas projeções, no limite de até 10% do número de alunos matriculados no Censo Escolar 2024 disponibilizado pelo endereço eletrônico <https://qedu.org.br/>

**9.10** A avaliação ocorrerá de maneira **presencial ou on-line**, a critério do Credenciando, que deverá informar a modalidade escolhida no momento do envio da documentação.

**9.11** Cada Credenciando terá o prazo de 15 (quinze) minutos, extensível por mais 05 (cinco), para apresentar seu produto.

**9.12** Caso o Credenciando tenha registrado a apresentação de 02 (dois) produtos – limite máximo – será disponibilizado então o prazo total de 20 (vinte) minutos, extensível por mais 05 (cinco).

**9.13** Finalizada a apresentação, a Comissão Avaliadora poderá realizar perguntas para dirimir eventuais dúvidas e questionamento, que serão registradas em Ata.

**9.14** Ao fim de todas as apresentações, a Comissão Avaliadora encerrará a sessão, promovendo Ata que será disponibilizada a todos os interessados.

**9.15** A avaliação dos produtos pela Comissão será enviada em momento posterior, com a decisão que poderá: aprovar; aprovar com correções ou rejeitar o produto, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e de eventuais percepções que possam ocorrer durante a apresentação dos produtos.

**9.16** A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, uma vez que além dos critérios objetivos constantes desse edital, deverá ser considerada ainda a necessidade do material, o plano escolar 7 estabelecido pelas Secretarias de Educação dos Municípios do CISPAP, e qualquer outra percepção

que possa ocorrer durante a avaliação do material.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Caso o Pregoeiro entender por necessário, poderá solicitar ao Credenciado que encaminhe todos os documentos originais ou cópia autenticada para a comissão de licitação situada na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

**10.2.** A documentação de Habilitação deverá ser composta pelos seguintes documentos:

### **10.3. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 10.3.1.** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.3.2.** Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.3.3.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.3.5.** Declaração do representante legal da empresa de licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10.3.6.** Declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz.
- 10.3.7.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação.
- 10.3.8.** Declaração de ciência do prazo de garantia para os bens ofertados
- 10.3.9.** .

### **10.4 Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.4.1** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão de abertura;
- 10.4.1** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **10.5 Relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

- 10.5.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;
- 10.5.2** Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 10.5.3** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede;

- 10.5.4** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede;
- 10.5.5** Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- 10.5.6** Certidão de Regularidade da Licitante relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **10.6 Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.6.1** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter fornecido materiais / produtos com no mínimo 50% do quantitativo que deseja ofertar ao CISPAP.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1A** decisão da Comissão de Avaliação é soberana, pela discricionariedade da Administração em escolher os produtos / materiais que mais se adequem ao projeto de ensino da Rede Pública Municipal. A única possibilidade de correção dos materiais que será admitida é a constante do item 9.6 II deste edital.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1** Após a emissão do relatório final da Comissão de Avaliação, e de eventual possibilidade de correção dos materiais / produtos que determina o item 9.6 II, os materiais / produtos apresentados pelo Credenciando serão adjudicados e Homologados, e serão licitados em processo distinto a este Edital de Credenciamento, uma vez que existe a possibilidade de mais de um fornecedor poder comercializar os produtos Aceitos.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Ao CISPAP é reservado o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital e seus anexos, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer Recurso / Indenização.

**13.2** O Credenciamento poderá ser revogado pelo CISPAP por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação.

**13.3** Ao CISPAP, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o Credenciamento caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

**13.4** Ao CISPAP, a qualquer tempo, adiar as etapas do Credenciamento, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

**13.5** A Proponente se obriga a comunicar ao CISPAP, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

**13.6** Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão à luz do ordenamento 9



jurídico e com base em todos os documentos anexos ao Edital que são complementares entre si.

**13.7** Os materiais a que se refere este Credenciamento poderão ser constituídos de obras didáticas e literárias, de uso individual ou coletivo, acervos para bibliotecas, obras pedagógicas, softwares e jogos educacionais, materiais de reforço e correção de fluxo, materiais de formação e materiais destinados à gestão escolar, entre outros materiais de apoio à prática educativa.

**13.8** Somente serão licitados pelo CISPAR os produtos que forem aprovados pela Comissão Avaliadora, no quantitativo máximo para atender ao número de alunos inscritos na rede pública Municipal, com uma taxa de 10% para reserva de eventuais novas matrículas.

#### **14 DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes deste Credenciamento, não resolvidas na esfera Administrativa.

Patos de Minas, 10 de novembro de 2025.

**Rhenys da Silva Cambraia**  
**Presidente**  
**CISPAR**



## ANEXO I

### COMPOSIÇÃO DO QUANTITATIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPAR

| Municípios CISPAR              |    | Escolas | Professores por Etapa |             |              | Creche | Pré-Escola | 1º   | 2º   | 3º    | 4º    | 5º    | Anos Iniciais | 6º    | 7º    | 8º   | 9º   | Anos Finais | 1º | 2º | 3º | Ensino Médio | EJA  | Educação Especial |
|--------------------------------|----|---------|-----------------------|-------------|--------------|--------|------------|------|------|-------|-------|-------|---------------|-------|-------|------|------|-------------|----|----|----|--------------|------|-------------------|
|                                |    |         | Anos Iniciais         | Anos Finais | Ensino Médio |        |            |      |      |       |       |       |               |       |       |      |      |             |    |    |    |              |      |                   |
| Arapuá                         | MG | 3       | 10                    | 0           | 0            | 52     | 54         | 30   | 27   | 22    | 27    | 33    | 139           | 0     | 0     | 0    | 0    | 0           | 0  | 0  | 0  | 0            | 0    | 12                |
| Carmo do Paraiíba              | MG | 15      | 71                    | 4           | 0            | 348    | 568        | 273  | 301  | 321   | 217   | 310   | 1422          | 0     | 0     | 0    | 0    | 0           | 0  | 0  | 0  | 0            | 0    | 108               |
| Coromandel                     | MG | 17      | 31                    | 39          | 0            | 365    | 707        | 116  | 106  | 119   | 101   | 112   | 554           | 100   | 77    | 72   | 100  | 349         | 0  | 0  | 0  | 0            | 28   | 78                |
| Cruzeiro da Fortaleza          | MG | 5       | 24                    | 20          | 0            | 126    | 151        | 69   | 74   | 72    | 69    | 74    | 358           | 91    | 73    | 65   | 79   | 308         | 0  | 0  | 0  | 0            | 0    | 49                |
| Guimarânia                     | MG | 5       | 28                    | 4           | 0            | 170    | 272        | 95   | 97   | 106   | 117   | 87    | 502           | 0     | 0     | 0    | 0    | 0           | 0  | 0  | 0  | 0            | 0    | 63                |
| João Pinheiro                  | MG | 16      | 59                    | 42          | 0            | 657    | 1200       | 154  | 159  | 162   | 132   | 153   | 760           | 91    | 73    | 71   | 66   | 301         | 0  | 0  | 0  | 0            | 38   | 181               |
| Lagamar                        | MG | 3       | 12                    | 0           | 0            | 123    | 108        | 49   | 36   | 41    | 41    | 38    | 205           | 0     | 0     | 0    | 0    | 0           | 0  | 0  | 0  | 0            | 0    | 30                |
| Lagoa Formosa                  | MG | 10      | 66                    | 0           | 0            | 327    | 443        | 228  | 200  | 229   | 191   | 205   | 1053          | 0     | 0     | 0    | 0    | 0           | 0  | 0  | 0  | 0            | 0    | 78                |
| Matutina                       | MG | 4       | 16                    | 7           | 0            | 86     | 81         | 49   | 43   | 37    | 44    | 44    | 217           | 12    | 7     | 5    | 8    | 32          | 0  | 0  | 0  | 0            | 0    | 21                |
| Paracatu                       | MG | 37      | 216                   | 121         | 0            | 1186   | 2235       | 668  | 656  | 722   | 630   | 680   | 3356          | 430   | 393   | 348  | 351  | 1522        | 0  | 0  | 0  | 0            | 66   | 540               |
| Patos de Minas                 | MG | 36      | 182                   | 116         | 0            | 1772   | 2520       | 524  | 507  | 469   | 509   | 480   | 2489          | 441   | 404   | 363  | 330  | 1538        | 0  | 0  | 0  | 0            | 0    | 385               |
| Patrocínio                     | MG | 37      | 226                   | 85          | 0            | 1124   | 2078       | 813  | 852  | 872   | 758   | 881   | 4176          | 353   | 324   | 324  | 278  | 1279        | 0  | 0  | 0  | 0            | 50   | 265               |
| Pirapora                       | MG | 20      | 127                   | 9           | 0            | 702    | 1168       | 597  | 557  | 545   | 520   | 565   | 2784          | 20    | 26    | 18   | 15   | 79          | 0  | 0  | 0  | 0            | 13   | 138               |
| Presidente Olegário            | MG | 15      | 74                    | 62          | 0            | 299    | 393        | 206  | 191  | 199   | 182   | 195   | 973           | 172   | 162   | 143  | 121  | 598         | 0  | 0  | 0  | 0            | 0    | 55                |
| Rio Paranaíba                  | RJ | 12      | 54                    | 32          | 0            | 285    | 400        | 184  | 230  | 180   | 181   | 215   | 990           | 107   | 110   | 104  | 65   | 386         | 0  | 0  | 0  | 0            | 17   | 53                |
| Santa Rosa da Serra            | MG | 4       | 20                    | 9           | 0            | 143    | 105        | 44   | 55   | 41    | 48    | 39    | 227           | 16    | 16    | 6    | 15   | 53          | 0  | 0  | 0  | 0            | 0    | 15                |
| São Gonçalo do Abaeté          | MG | 7       | 23                    | 18          | 0            | 100    | 151        | 84   | 63   | 73    | 69    | 78    | 367           | 52    | 25    | 43   | 54   | 174         | 0  | 0  | 0  | 0            | 8    | 33                |
| São Gotardo                    | MG | 15      | 125                   | 6           | 0            | 429    | 1186       | 566  | 550  | 501   | 490   | 462   | 2569          | 0     | 0     | 0    | 0    | 0           | 0  | 0  | 0  | 28           | 140  |                   |
| Serrado Salitre                | MG | 8       | 57                    | 4           | 0            | 342    | 350        | 183  | 183  | 189   | 182   | 179   | 916           | 0     | 0     | 0    | 0    | 0           | 0  | 0  | 0  | 9            | 23   |                   |
| Tiros                          | MG | 5       | 24                    | 1           | 0            | 125    | 172        | 98   | 66   | 83    | 76    | 80    | 403           | 0     | 0     | 0    | 0    | 0           | 0  | 0  | 0  | 0            | 37   |                   |
| Varjão de Minas                | MG | 6       | 27                    | 14          | 0            | 143    | 229        | 125  | 112  | 126   | 95    | 105   | 563           | 127   | 111   | 0    | 0    | 238         | 0  | 0  | 0  | 0            | 0    | 28                |
|                                |    | 280     | 1472                  | 593         | 0            | 8904   | 14571      | 5155 | 5065 | 5109  | 4679  | 5015  | 25023         | 2012  | 1801  | 1562 | 1482 | 6857        |    |    |    |              | 257  | 2332              |
| ACRESCIMO 10 % Reserva técnica |    |         | 147,2                 | 59,3        | 0            | 890,4  | 1457,1     | 516  | 507  | 510,9 | 467,9 | 501,5 | 2502,3        | 201,2 | 180,1 | 156  | 148  | 685,7       | 0  | 0  | 0  | 0            | 25,7 | 233,2             |
|                                |    |         | 141                   | 59          | 0            | 856    | 1401       | 488  | 476  | 479   | 447   | 471   | 2361          | 202   | 181   | 156  | 148  | 686         | 0  | 0  | 0  | 0            | 48   | 223               |
| TOTAL                          |    |         | 1613                  | 652         | 0            | 9760   | 15972      | 5643 | 5541 | 5588  | 5126  | 5486  | 27384         | 2214  | 1982  | 1718 | 1630 | 7543        | 0  | 0  | 0  | 0            | 305  | 2555              |



## ANEXO II

### PODERES DE REPRESENTAÇÃO

AO PREGOEIRO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAP (NOME DA CREDENCIANDO), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do representante), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Chamada Pública para Credenciamento 01/2025, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do referido procedimento licitatório na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-se ao acima credenciado, todos os poderes inerentes à participação no certame, dentre eles, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Ao Pregoeiro DO CISPAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – CISPAR

\_\_\_\_\_, (nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do representante), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Chamada Pública para Credenciamento 01/2025, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

**AO PREGOEIRO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do representante), Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Chamada Pública para Credenciamento 01/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

#### **AO PREGOEIRO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAr**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do representante), Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Chamada Pública para Credenciamento 01/2025, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado dos municípios consorciados ao CISPAr, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)